



Estado de São Paulo  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM



## RELATÓRIO

### PROJETO DE LEI Nº 176 DE 2025 – VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A FRATERNIDADE CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA DE ALIANÇA CORAÇÃO MISSIONÁRIO DE MARIA.”

RELATOR: VEREADOR WILIANS MENDES DE OLIVEIRA

---

#### I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

O presente parecer tem por objeto o **Projeto de Lei nº 176/2025**, de autoria do **Vereador Wagner Ricardo Pereira**, que visa **Declarar de Utilidade Pública** a entidade religiosa e social “**Fraternidade Católica Apostólica Romana de Aliança Coração Missionário de Maria**”.

O Projeto de Lei é estruturado da seguinte forma:

- Art. 1º: Declara como Utilidade Pública a Fraternidade Católica Apostólica Romana de Aliança Coração Missionário de Maria, descrevendo-a como associação religiosa de fiéis, com personalidade jurídica de direito privado, legalmente constituída e sem quaisquer fins lucrativos.
- Art. 2º: Afirma que a referida associação preenche todos os requisitos da Lei Municipal de nº 3.810/2003, fazendo jus ao reconhecimento de Instituição de Utilidade Pública.
- Art. 3º: Estabelece que a Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A entidade, fundada em 2012, atua prestando assistência espiritual, moral, social, benficiante e obras de caridade. Uma de suas obras principais é a **MUNA (Missão Um Novo Amanhecer)**, que oferece cerca de **40 marmitas às sextas-feiras** para moradores de rua, juntamente com roupas, cobertores e momentos de oração

#### II - CONCLUSÕES DO RELATOR

##### a) Legalidade e Constitucionalidade

O Projeto de Lei nº 176/2025 é considerado **Constitucional e Legal**.



Estado de São Paulo  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM



1. **Competência Legislativa:** A matéria é de **competência legislativa municipal**, conforme o Art. 30, I, da Constituição Federal, e a Lei Orgânica do Município. Trata-se de uma lei declaratória, típica do Poder Legislativo, não havendo vício de iniciativa.
2. **Requisitos Legais:** O Projeto afirma (Art. 2º) que a entidade preenche os requisitos da **Lei Municipal nº 3.810/2003**. Tais requisitos exigem, entre outros, ser uma associação civil constituída, não possuir finalidade lucrativa e comprovar atuação social relevante e contínua no Município.
3. **Princípios Constitucionais:** O PL observa a **legalidade**, respeita a **impessoalidade**, contém objeto moralmente legítimo (**moralidade administrativa**), mantém **finalidade pública** e não cria custos obrigatórios (**eficiência**)

**b) Conveniência e Oportunidade**

A declaração de Utilidade Pública é **conveniente e oportuna** para o Município de Mogi Mirim.

1. **Relevância Social:** A **relevância social da entidade é evidente e inequívoca**. A justificativa do projeto demonstra que a entidade presta ações assistenciais, espirituais, sociais e caritativas, e realiza ações contínuas de atendimento a moradores de rua (MUNA).
2. **Impacto Positivo:** O impacto no Município é positivo, pois **fortalece ações de assistência social e reconhece oficialmente o trabalho comunitário**. O reconhecimento possibilita à Fraternidade buscar novos recursos, parcerias e incentivos, e **possibilita parcerias futuras com o Poder Público** (convênios, termos de fomento, editais, quando aplicável)

**III - OFERECIMENTO DE SUBSTITUTIVO, EMENDAS OU SUBEMENDAS**

Embora o texto do Projeto de Lei seja considerado adequado e em conformidade com a técnica legislativa, a Consultoria Jurídica da UVESP (União dos Vereadores do Estado de São Paulo) recomendou um **aprimoramento técnico** para reforçar a segurança jurídica e adequação às boas práticas de controle público, sugerimos uma **emenda aditiva** de um parágrafo único ao artigo 2º.



Estado de São Paulo  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM



#### IV - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação aprova, por unanimidade, o Projeto de Lei nº 176/2025, com 1 emenda aditiva, considerando-o **pertinente e de relevância social** para o município.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÖTTOLI”, em 02 de dezembro de 2025.

**Vereador Wilians Mendes de Oliveira**  
*Membro da Comissão/Relator*

#### REFERÊNCIAS:

- **BRASIL.** Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Art. 30, Inciso I
- **Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim:** Autoriza o Município a reconhecer entidades de relevante interesse social
- **Lei Municipal nº 3.810, de 27 de junho de 2003:** Estabelece os requisitos e critérios objetivos para o título de Utilidade Pública no Município de Mogi Mirim
- **Projeto de Lei (PL) nº 176/2025:** Proposta que declara a Utilidade Pública da "Fraternidade Católica Apostólica Romana de Aliança Coração Missionário de Maria"
- **Justificativa do PL nº 176/2025:** Apresenta as razões da iniciativa, detalhando a atuação social da entidade (fundação em 2012, atuação assistencial, espiritual e caritativa, e a obra social MUNA)
- **Parecer Jurídico (Consultoria UVESP):** Parecer emitido pelo Consultor Jurídico João Batista Costa, que analisou a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa do PL, sugerindo o aprimoramento redacional no Art.2º



Estado de São Paulo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**



**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 176 DE 2025 DE AUTORIA DO VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA.**

Em estrita consonância com o voto proferido pelo eminentíssimo Relator e em cumprimento aos artigos 35, 37 e 39 do Regimento Interno Vigente, todos os membros das comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento e Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social foram favoráveis ao presente parecer do projeto de Lei em análise.

Portanto, estas Comissões manifestam o Parecer **FAVORÁVEL**, ao presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 02 de dezembro de 2025.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

(assinado digitalmente)

**VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA**

Presidente

(assinado digitalmente)

**VEREADOR JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI**

Vice-Presidente

(assinado digitalmente)

**VEREADOR WILIANS MENDES DE OLIVEIRA**

Membro/Relator

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(assinado digitalmente)

**VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO**

Presidente

(assinado digitalmente)

**VEREADOR EVERTON BOMBARDA**

Vice-Presidente

(assinado digitalmente)

**VEREADOR WILIANS MENDES DE OLIVEIRA**

Membro



Estado de São Paulo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**



**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

(assinado digitalmente)

**VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA**

Presidente

(assinado digitalmente)

**VEREADOR MARCIO DENER CORAN**

Vice-Presidente

(assinado digitalmente)

**VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI**

Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=2Z38546JKBSH09W1>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 2Z38-546J-KBSH-09W1**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 2Z38-546J-KBSH-09W1